

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR**  
Nº 110 /2024.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TRATOR QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB E A EMPRESA DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AGUIAR(PB), pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua Irineu Lacerda, s/n, Centro, Aguiar, PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.939.944/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, SN, Aguiar - (PB), CEP 58.778-000, doravante designado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** A empresa DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ(M.F.) sob o nº 26.757.376/0002-10, sediada à Rua Francisco Marques da Fonseca, 46, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, neste ato representado através do seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2024** regido pela Lei 14.133/21 e a Decreto Municipal 037/2023, homologado pelo Gestor, 23 de julho de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Tem por objeto as futuras e eventuais A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA), TRACÇÃO 4X4, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80CV, 03 CILINDROS TURBO, COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3800 KGF, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 912897/2021, PLATA FORMATRANFEREGOV Nº 525041/2021, NOTA TÉCNICA Nº 583/2024/ATAC-CME-CGPI/SPOA/SE/MAPA, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato do Pregão 00017/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas,

A

integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º00014/2024, constantes do Processo Licitatório nº 00014/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: **02.080 – Secretaria de Educação – 12.361.1015.2052 – manutenção das atividades da educação MDE – 44.90.52.99 – equipamentos e material de permanente, 12.361.2015.2054 – Recursos – 15.40.1030 – 44.90.52.99 – equipamentos e material de permanente**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação orçamentária vigente, sancionado pela Lei nº 621/2023, durante o exercício de 2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos, o valor global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços/fornecimento contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

#### **5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

5.2.1. O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;

5.2.2. Os serviços/fornecimento deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

5.2.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

77

- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.13. O Município de Aguiar-PB através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, se houver:
- a) Emitirá Ordem de Serviços ou ordem de fornecimento para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
  - b) Cópia da Ordem de Serviços ou fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
  - c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
  - d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços/fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
    - d.1). Será emitido na Ordem de serviço ou fornecimento o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
    - d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
    - d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços/fornecimento terá a validade até 31.12.2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes,

frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, se houver, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SE HOUVER.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, se houver.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

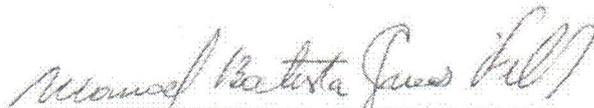
Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Será competente o foro da Comarca de Piancó, Estado da Paraíba com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

**Aguiar(PB), 24 de Julho de 2024.**



**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR**  
**CONTRATANTE**

**CARLOS EDUARDO**  
**MOURA**

**WANDERLEY:42845041420**

Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO MOURA  
WANDERLEY:42845041420

Dados: 2024.08.02 14:58:05 -03'00'

**DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** Gilmara Alexandre Neta

**CPF:** 046.627.604-45

**NOME:** Paulo Roberto Rêgo

**CPF:** 053.095.454-09

# PROCURAÇÃO PARTICULAR

## **OUTORGANTE**

NOME: DF Comércio de Máquinas e Implementos Ltda.  
ENDEREÇO: Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, S/N – Bairro: Monsenhor Américo  
CIDADE: Mossoró UF: RN CEP: 59.613-690  
CNPJ: 26.757.376/0001-39

## **OUTORGADO**

NOME: Carlos Eduardo Moura Wanderley  
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Economista.  
ENDEREÇO: Rua Jacobina, 121 – apto.202 – Graças  
CIDADE: Recife UF: Pernambuco CEP: 52.011-180  
CPF- 428.450.414-20 RG- 2.354.781 – SSP/PE

## **PODERES**

Por este Instrumento Particular de PROCURAÇÃO, a Outorgante, abaixo representada pelo Sócio **Guilherme de Almeida da Fonte**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado à Av. Cais de Santa Rita, nº 675, apto. 1202 – São José, na cidade do Recife, estado de Pernambuco, CEP: 50.020-360, inscrito no CPF/MF sob. nº 040.305.004-98 e RG nº 6.327.405 - SSP/PE, dá poderes especiais e específicos ao **OUTORGADO** para representá-la junto as repartições públicas municipais, estaduais, federais, autarquias, empresas de economia mista, fundações, institutos, pessoas físicas e jurídicas, estabelecimentos bancários em geral, com amplos poderes para representar a empresa supra citada, podendo emitir cheques, abrir contas de depósito, fechar conta corrente, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques, devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário COBAN, conceder abatimentos, caucionar títulos utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, emitir duplicatas, endossar duplicatas, avalizar duplicatas, descontar duplicatas, assinar proposta de empréstimo/financiamento, assinar orçamento, assinar contrato de abertura de crédito, endossar títulos de crédito, descontar títulos de crédito, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, estipular cláusulas e condições, assinar instrumento de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, emitir título de crédito comercial, agindo em conjunto ou separadamente. Esta procuração é válida por 01 ano, com vencimento em 26/06/2025.

**GUILHERME DE** Assinado de forma digital  
Recife, 26 de junho de 2024  
**ALMEIDA DA** ALMEIDA DA  
**FONTE:040305004** FONTE:04030500498  
Dados: 2024.06.26 10:26:45  
DF Comércio de Máquinas e Implementos Ltda.  
CNPJ- 26.757.376/0001-39